



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 167/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de Santo António do Mudo”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Rua da Forca e Largo de Santo António do Mudo, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 11 e 12 de outubro de 2025

Horário Autorizado:

1 - Horário autorizado:

1.1 - Arraial com Música ao Vivo com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 11 de outubro (sábado): das 21h00 às 24h00;
- Dia 12 de outubro (domingo): das 16h00 às 19h00.

1.2 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 11 de outubro (sábado): das 12h00 às 18h00;
- Dia 12 de outubro (domingo): das 14h00 às 16h00.



Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dia 11 de outubro, entre as 09h00 e as 12h00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro